



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrich Graff, 400, 24080005, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

PARECER Nº 1/2025 -  
NURELIC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN

30 de janeiro de 2025

**Assunto:** Resposta ao pedido de esclarecimento - Pregão 90001/2025 - UASG: 158365 (Man. Equip. de Refrigeração)

**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos de refrigeração aos campi do NURELIC-OESTE.

Senhor Pregoeiro,

Sobre o pedido de esclarecimento do impetrante, seguem as considerações após análise:

#### QUESTIONAMENTO 01

**Licitante:** *analisando as características de execução, obtivemos o entendimento de que as rotinas mensais serão pagas pelos valores unitários de cada equipamento previsto como manutenção simples, e os valores de manutenção semestral do PMOC serão pagos pelos valores dos itens de manutenção preventiva. Está correto nosso entendimento?*

- **Esclarecimento:** O entendimento está correto. Os serviços de manutenção preventiva SIMPLES (limpeza do filtro e carenagem externa) são aquelas **PREVISTAS** para serem realizadas mensalmente. No entanto, vale reforçar que tais serviços mensais dependeram de ordem de serviço de solicitação e disponibilidade orçamentária da contratada, conforme explicado nos itens 4.18 e 4.19 do Termo de Referência.

#### QUESTIONAMENTO 02

**Licitante:** *as rotinas trimestrais serão pagas por qual valor e por qual item?*

- **Esclarecimento:** Por padrão, as manutenções trimestrais serão pagas por aqueles valores dos itens classificados como SIMPLES. No entanto, isso vai depender do tipo de serviço a ser realizado. Por exemplo, caso não tenha sido realizada alguma manutenção preventiva mensal nos últimos meses, e seja necessário fazer alguns serviços a mais na manutenção trimestral, o valor será aquele do respectivo item que não é destacado como simples, ou seja, de maior valor. Tudo vai depender dos serviços a serem realizados, comprovados pelo contratado.

#### QUESTIONAMENTO 03

**Licitante:** *quando for executado os serviços de manutenção preventiva semestral, os a serem computados para pagamento serão com base nas manutenção simples + manutenção preventiva? Exemplo: item 1 + item 2 (R\$ 245,00+ R\$ 51,96 = R\$ 296,96). Se não, como serão pagos os serviços de manutenção preventiva semestral?*

- **Esclarecimento:** Os serviços de manutenção preventiva semestral serão pagos com os respectivos itens dos valores maiores, ou seja, aqueles que não são classificados como SIMPLES.

#### QUESTIONAMENTO 04

**Licitante:** *de acordo com o quantitativo estimado no TR, entendemos que, a MANUTENÇÃO PREVENTIVA seria realizada duas vezes ao ano e a MANUTENÇÃO SIMPLES MENSALMENTE. Está correto nosso entendimento? Se não, qual o quantitativo/periodicidade correto a ser considerado para essas manutenções?*

- **Esclarecimento:** O entendimento está correto. Os serviços de manutenção preventiva SIMPLES (limpeza do filtro e carenagem externa) são aquelas **PREVISTAS** para serem realizadas mensalmente. No entanto, vale reforçar que tais serviços mensais dependeram de ordem de serviço de solicitação e disponibilidade orçamentária da contratada, conforme explicado nos itens 4.18 e 4.19 do Termo de Referência.

#### QUESTIONAMENTO 05

**Licitante:** *os valores previstos para manutenção simples estão sendo considerados de forma continuada, pelo período de 12(doze) meses ou pelo período de até 5(cinco) anos?*

- **Esclarecimento:** No Termo de Referência, há o valor unitário, o valor estimado anual e o valor total estimado para 5 anos de cada item/serviço. Ou seja, no fim, o valor total de cada item será aquele previsto para 5 anos. Por exemplo, o item 2, tem valor unitário de R\$ 51,96, e quantidade anual prevista de 96. Logo, o valor anual deste item será de R\$ 4.988,16, e o valor para 5 anos será de  $5 \times R\$ 4.988,16 = R\$ 24.940,80$ , que é o valor total deste item.

#### QUESTIONAMENTO 06

**Licitante:** *foi previsto no ETP que a CONTRATADA deverá possuir loja física no estado do Rio Grande do Norte, com estoque de peças, necessárias para atendimento do contrato. No entanto, essa previsão não se replicou no TR e demais anexos. Diante disso, perguntamos: essa condição deverá ser atendida pela contratada? Se sim, para tal exigência foi observado o previsto no Acórdão 1.757/2022, o qual veda essa prática? Senão, vejamos:*

*9.3.1. exigência de que o contratado instale no prazo de 90 dias um escritório administrativo, vestiário, câmara fria e local para estacionamento de veículos, sem a demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, de afetar a economicidade do contrato e de ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e aos art. 5º e 9º, I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei 14.133/2021 ;(grifo nosso)*

*Diante disso, solicitamos esclarecimentos acerca dos pontos mencionados, a fim de garantir a correta interpretação das exigências editalícias e a plena participação da licitante no certame.*

- **Esclarecimento:** Esse item previsto no ETP não é uma exigência, mas apenas uma orientação para o caso da empresa ter um fornecedor de insumos no estado para fins de facilitar a logística.

Dessa forma, diante dos esclarecimentos aos pontos indagados, solicito que sejam publicados nos meios legais e oficiais.

Ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**José Amauri Costa Fernandes**  
Matricula: 2082369  
PORTARIA Nº 38/2024 - DG/MO/RE/IFRN  
Membro da comissão de planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

■ **José Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 30/01/2025 10:47:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 834577

Código de Autenticação: b07ce56dda

